



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA**

EDITAL PROGRAD/PAB –070/2026

EDITAL BOLSA ENSINO

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, de acordo com a regulamentação do Programa de Acompanhamento de Bolsas – PAB e Resoluções CA nº 046 e 047/2024, torna público que receberá, no período de **04 a 31 de maio de 2026**, inscrições de Coordenadores de Projetos de Pesquisa em Ensino ou de Programas de Formação Complementar interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas Ensino, por meio do PAB da Universidade Estadual de Londrina, conforme cronograma de execução descrito no item 3.

O processo de seleção previsto neste Edital será executado em conformidade com o Cronograma (item 3) contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se nas seguintes etapas, a saber:

- 1.1 – Inscrição e classificação (itens 5 e 6) dos(as) Coordenadores de projetos/programas estabelecidos neste Edital.
- 1.2 – Publicação do Edital de Classificação com o resultado do processo de seleção dos(as) Coordenadores inscritos(as) com sua classificação.
- 1.3 – Envio de pedidos de revisão de pontuação, conforme estabelecido no item 7.
- 1.4 – Análise pelo Comitê Assessor do PAB, de pedido de revisão (item 7) quanto ao resultado publicado no Edital de Seleção e Classificação.
- 1.5 – Publicação do Edital de Resultado Final do processo de classificação (item 8).
- 1.6 – Envio da documentação de indicação dos(as) bolsistas para a PROGRAD pelos(as) Orientadores(as) classificados(as) com cotas de bolsa.
- 1.7 – Registro dos(as) bolsistas indicados(as) no sistema de projetos/programas da PROGRAD.

2. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DO PAB

2.1 - OBJETIVOS

- 2.1.1 – Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa em ensino, visando à familiarização com a metodologia dos projetos/programas.
- 2.1.2 – Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento dos projetos/programas.
- 2.1.3 – Proporcionar ao orientando(a), por meio de seu(sua) orientador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa em ensino.

2.2 - BENEFÍCIOS

2.2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

1.2.1.1 – Certificação do período de participação no projeto ou programa na condição de bolsista.

1.2.1.2 – Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar, conforme instruções no Portal do Estudante de graduação - opção “Serviços - Requerimentos”.

2.2.2 - ORIENTADORES

2.2.2.1 – Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2026/2027

ETAPAS	PRAZOS
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - divulga o Edital de Bolsas, Formulários e Tabela de Pontuação Docente.	04/05
Docentes Coordenadores de projetos/programas – preenchem o formulário de inscrição, correspondente ao projeto/programa indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Pontuação Docente preenchida e pontuada.	04/05 a 31/05
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - verifica o enquadramento das inscrições cadastradas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os pedidos para análise do Comitê Assessor do PAB.	01 a 03/06
Comitê Assessor do PAB - analisa a pontuação das Tabelas de Pontuação Docente para distribuição das bolsas entre os coordenadores inscritos.	04/06 a 21/06
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - prepara e divulga o Edital de Seleção e Classificação, contendo o prazo para pedido de revisão de pontuação.	23/06
Docentes Coordenadores de projetos/programas – período para envio de pedido de revisão quanto à classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação.	24 e 25/06
Comitê Assessor do PAB - analisa os pedidos de revisão enviados no prazo estabelecido neste Edital.	26 a 30/06
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - divulga o Edital de Resultado Final do processo de classificação, contendo: a distribuição das bolsas, prazo para entrega do Formulário de Indicação e Termo de Compromisso (anexo II) e do(s) Roteiro(s) de Estudos (anexo III).	01/07
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - recebe os Formulários de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados e os respectivos Roteiros de Estudos (anexo III).	01 a 12/07
Comitê Assessor do PAB - analisa os Roteiros de Estudos apresentados pelos orientadores.	13 a 17/07
Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos/Programas da PROGRAD, bem como no Sistema de Pagamento de Bolsas/SICOR.	20 a 31/07

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – PROJETO/PROGRAMA INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

4.1.1 – Projetos de Pesquisa em Ensino aprovados pelo CEPE ou por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Políticas de Graduação da PROGRAD e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/09/2026 a 31/08/2027).

4.1.2 – Projetos Integrados cadastrados na PROGRAD com predominância em “Ensino” e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/09/2026 a 31/08/2027).

4.1.3 – Programas de Formação Complementar cadastrados na PROGRAD e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/09/2026 a 31/08/2027).

4.1.4 – Em caso de projeto de pesquisa em ensino que necessite de prorrogação de prazo, ter cadastrado, por meio do SIGEP - Sistema de Gestão de Projetos, o Relatório de Prorrogação de Prazo de Projeto de Pesquisa em Ensino, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE nº 070/2012.

4.1.5 – Não estar em atraso com o cadastro de Relatório Anual de Programa de Formação Complementar (relatórios vencidos até o mês anterior ao presente Edital).

4.2 – DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO/PROGRAMA:

4.2.1 – Ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, havendo coincidência temporal entre o contrato do docente e o período de vigência da bolsa.

4.2.2 – Estar cadastrado e ativo(a), como coordenador(a) do projeto ou programa que atenda aos requisitos descritos no item 4.1.

4.2.3 – Cumprir regime de trabalho igual ou superior a 20 horas semanais;

4.2.4 – Estar exercendo funções de docência na graduação durante a vigência da bolsa.

4.2.5 – Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (anexo II) integrante deste Edital.

4.2.6 – Ter titulação mínima de mestre.

4.2.7 – Não estar em débito com a entrega de Relatórios parciais ou finais do projeto na PROGRAD.

4.2.8 – O não atendimento a qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento automático** da inscrição.

4.3 – REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS:

4.3.1 – Estar regularmente matriculado(a), na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL durante o período de vigência da bolsa.

4.3.2 – Dedicar, conforme indicação do(a) orientador(a), 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, vinculado ao projeto/programa do(a) orientador(a), ou, em caso do(a) orientador(a) decidir dividir a cota em 2 (duas) bolsas, desenvolver 10 (dez) horas semanais.

4.3.3 – Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (anexo II) integrante deste Edital.

4.3.4. – Para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o(a) estudante **não poderá**:

4.3.4.1 – Possuir pendência/inadimplência, anterior a 2026, de: **a)** Relatórios finais de bolsas junto à PROGRAD; **b)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PAB, na condição de bolsista e apresentador(a) de trabalho no Pró-Ensino anterior a 2025 promovido pela PROGRAD.

4.3.4.2 – Acumular mais de uma cota de bolsa concedida pela UEL, quando superar 20 (vinte) horas semanais.

4.3.4.3 – Durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto quando se tratar da Bolsa Permanência concedida pela UEL, Auxílio Permanência Estudante Indígena ou do Programa de Formação Estudante Empreendedor concedida pelo Fundo Paraná, condicionado à autorização do órgão concedente; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do(a) estudante, desde que tenha o aval de seu(sua) Orientador(a) de estágio e **c)** possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza.

4.3.4.4 – Estar na condição de bolsista do programa PAB há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos.

4.3.4.5 – Os(As) bolsistas contemplados(as) neste Edital deverão, obrigatoriamente, apresentar o trabalho relativo à bolsa, no Pró-Ensino 2027.

4.3.4.6 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do **último ano do curso** como bolsista, a saber:

4.3.4.6.1 – O(A) bolsista indicado(a) (**estudante de último ano**), deverá participar, obrigatoriamente, do **Pró-Ensino 2026**, como apresentador(a) do trabalho no referido evento. O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador(a) de trabalho no Pró-Ensino 2026 de estudantes **de último ano de curso**, sem apresentação de justificativa assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) orientador(a), para análise pelo Comitê Assessor do PAB, implicará no **cancelamento do(a) bolsista e no registro de inadimplência do(a) docente orientador(a)** com o Programa de Acompanhamento de Bolsas/PAB e, por consequência, ter desconto na tabela de pontuação do próximo Edital PAB.

5. INSCRIÇÃO

Atendidos os requisitos constantes do item 4 (4.1 a 4.2), a efetivação da inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos(as) Coordenadores de projetos/programas, no período de **04 de maio até às 23h59 do dia 31 de maio de 2026**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, anexando toda a documentação exigida (**item 5.3**), observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

5.1 – A inscrição será efetivada por meio do preenchimento do Formulário disponível na página da PROGRAD no item **estudantes/formulários** (<https://sites.uel.br/PROGRAD/estudante/formularios>), ícone Bolsa Ensino, constituídos de:

5.1.1 – Formulário Eletrônico de Inscrição para Bolsa do Edital (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiEMi8LH0D9vegZrQZQ5Oh1A6OQJWUn1kik0KNZ1e7a-4giQ/viewform?usp=dialog>).

5.1.2 – Tabela de Pontuação Docente (anexo I), contendo a produção referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2025, constituída de:

5.1.2.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – Pontuar os tópicos (**A** a **I**), utilizando informações constantes do cadastro do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa, bem como informações administrativas e acadêmicas na graduação;

5.1.2.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – Pontuar os tópicos (**J** a **T**), copiando e colando os itens do Currículo Lattes nos itens pertinentes da tabela e pontuando-os;

5.1.2.3 - Caso tenha usufruído de licença maternidade entre os anos de 2023 à 2025, poderá ser inserido produções dos anos anteriores de um ano de produção para cada período de licença.

5.2 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Pontuação Docente (anexo I) enviada para a inscrição, por meio de solicitação formal à Divisão de Políticas de Graduação/PROGRAD (prograddpg@uel.br).

5.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 e 4.2.

5.4 – O(A) Coordenador(a) de projeto/programa poderá apresentar apenas 1 (uma) solicitação de bolsa.

5.5 – Formulários de Inscrição cadastrados após o prazo citado no caput deste item serão **automaticamente cancelados**.

6. CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – A classificação será feita de acordo com a pontuação final obtida na Tabela de Pontuação Docente (anexo I), por Área de Conhecimento (conforme tabela de áreas do CNPq).

6.2 – Docentes que porventura possuam pendência com relação à participação de bolsista(s) no Pró-Ensino 2025 terão um desconto de 30 (trinta) pontos da somatória da tabela de pontuação (anexo I) deste processo de seleção.

6.3 – O Edital correspondente ao resultado do processo de seleção, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está

previsto para ser publicado no dia 23 de junho de 2026 na página da PROGRAD (www.uel.br/prograd). Não haverá publicação da pontuação dos(as) docentes.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O(A) docente inscrito(a) poderá enviar eletronicamente, no período de 24 a 25 de junho de 2026, pedido de revisão quanto à sua classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação. Este pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido à Presidência do Comitê Assessor do PAB/PROGRAD e enviado ao e-mail da Divisão de Políticas de Graduação (prograddpg@uel.br).

Os pedidos de revisão do processo de seleção, caso haja, serão analisados pelo Comitê Assessor do PAB no período de 26 a 30 de junho de 2026, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para à Câmara de Graduação do CEPE.

8. EDITAL DE RESULTADO FINAL

Concluído o processo de análise dos pedidos de revisão da classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação, o Edital de Resultado Final, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no dia 01 de julho de 2026.

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 - ÁREAS DO CONHECIMENTO

Aprovado o total de carga horária de bolsa concedida pela UEL será distribuída entre as 8 (oito) Áreas do Conhecimento, por meio do seguinte critério:

9.1.1 – Distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas do Conhecimento.

9.1.2 – Havendo quantidade de demanda deferida semelhante entre áreas (mesmo número de pedidos), o desempate para concessão da cota levará em consideração a maior pontuação homologada pelo Comitê dentre os classificados que ficariam em lista de espera de cota destas áreas.

9.1.3 – Para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

$CHB = NIAT \div TIAT \times CHTB$, onde:

- 1) **CHB** = Carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT** = Número de inscrições protocoladas e deferidas por Área do Conhecimento;
- 3) **TIAT** = Total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas do Conhecimento;
- 4) **CHTB** = Carga horária total de Bolsa – XXXh (XX bolsas x 20 horas).

9.2 - PROJETOS/PROGRAMAS

O total de carga horária de bolsa definido para cada uma das 8 (oito) Áreas do Conhecimento, conforme item 9.1, será distribuído entre os projetos/programas inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

9.2.1 – Classificação, por Área do Conhecimento, dos(as) Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PAB, com base na Tabela de Pontuação Docente apresentada no ato da inscrição;

9.2.2 – Distribuição das bolsas entre os(as) Coordenadores de projetos/programas segundo a ordem dos seguintes critérios:

9.2.2.1 – Concessão de 1 (uma) cota de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final obtida, podendo o(a) docente contemplado(a), dividir esta cota em 2 (duas) bolsas de 10 (dez) horas semanais;

9.2.2.2 – Reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observando-se a sequência dos critérios contidos no item 9.2.2.1, até a distribuição total de segunda cota de bolsas atribuída à Área do Conhecimento;

9.2.2.3 – Após a finalização da distribuição da segunda cota de bolsa, na hipótese de haver sobra de bolsa de ensino em uma determinada Área do Conhecimento, após a aplicação dos critérios contidos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 9.1 deste Edital.

10. INDICAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

O Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (anexo II), bem como o Roteiro de Estudos (anexo III), disponíveis no endereço www.uel.br/prograd, deverão ser providenciados e entregues no e-mail da Divisão (prograddpg@uel.br) pelos(as) Orientadores, **somente** no período de 01 a 12 de julho de 2026, a saber:

10.1 - ORIENTADOR(A): Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (anexo II), que deverá ser completamente preenchido, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 4.3 deste Edital. O CPF e os dados bancários informados no formulário devem corresponder à titularidade do(a) estudante de graduação indicado(a), vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis.

10.2 - Roteiro de Estudos (anexo III): deverá ser providenciado e entregue juntamente com o anexo II, obedecendo a decisão de dividir ou não a cota da bolsa, ou seja, bolsa de 20hs somente 1 (um) Roteiro de Estudos e bolsas de 10hs 2 (dois) Roteiros de Estudo.

O(A) docente orientador(a) que não indicar o(s) bolsista(s) dentro do prazo previsto no item 3, terá a sua cota de bolsa redistribuída, segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 9.2 sem prévia comunicação da PROGRAD.

11. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

11.1 – **Duração:** até 12 (doze) meses.

11.2 – **Valor da bolsa:** R\$ 700,00 para dedicação em 20h/s ou R\$ 350,00 para dedicação em 10 h/s.

11.3 – **Vigência:** 01/09/2026 a 31/08/2027, mediante aprovação no processo de seleção.

11.4 – **Forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta em nome do(a) bolsista, no início do mês subsequente ao de atuação, vedada outra forma de pagamento.

11.5 – **A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da UEL**, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

11.6 – A critério dos(as) coordenadores de projetos/programas, a cota de bolsa de 20 (vinte) horas semanais concedida pela UEL poderá ser dividida em 2 (duas) bolsas de 10 (dez) horas semanais de atividade, tendo seu valor fracionado proporcionalmente, conforme dispõe o Art. 13 da Resolução CA n° 046/2024.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

12.1 - ORIENTADOR(A):

A substituição do(a) Orientador(a) ocorrerá somente nos casos de algum tipo de licença, aposentadoria ou morte do(a) orientador(a), e desde que a bolsa seja assumida por outro(a) docente do mesmo projeto.

Caso não possa ser atendido ao disposto acima, a bolsa será distribuída a outro(a) Coordenador(a) de projeto/programa classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos no item 9.2 do presente Edital.

12.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 11 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, deverá ser solicitada pelo(a) Orientador(a), imediatamente ao afastamento do(a) bolsista substituído(a), respeitadas as seguintes condições:

12.2.1 – Prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito(a) e atuando sem bolsa no projeto/programa contemplado;

12.2.2 - Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados(as) estudantes de graduação que não estejam inscritos(as) no projeto/programa contemplado;

12.2.3 – A indicação de estudante de graduação prevista no item 10 está condicionada ao atendimento dos requisitos (item 4.3) e da documentação exigida neste Edital;

12.2.4 - Entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo(a) estudante de graduação substituído(a), até a data de desligamento informada pelo(a) Orientador(a);

12.2.5 – O(A) estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado(a).

O(A) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a substituição/indicação de novo(a) bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROGRAD, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro(a) orientador(a) da área ou para outra área conforme os critérios de distribuição citados no item 9.2.2.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

13. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

Não será possível a mudança de projeto/programa durante a vigência. Em caso de término do projeto/programa, a bolsa será redistribuída para outro(a) Coordenador(a) de projeto/programa inscrito no processo de seleção, na mesma Área do Conhecimento, obedecido o processo de distribuição descrito no item 9.2.

14. CANCELAMENTO DE BOLSISTA E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS(AS) BOLSISTAS

Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do(a) bolsista respeitará o seguinte calendário:

14.1 – Cancelamento:

14.1.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do(a) estudante até o último dia do mês anterior;

14.1.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do(a) estudante até o final do mês corrente;

14.2 – Implantação:

14.2.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

14.2.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

O(A) Orientador(a) poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados neste item.

15. RELATÓRIO FINAL DO(A) BOLSISTA

O Relatório Final do(a) bolsista, referente à vigência da bolsa prevista neste Edital, deverá ser providenciado no prazo abaixo estabelecido:

15.1 – Relatório Final: até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, preparado pelo(a) próprio bolsista via Portal do Estudante;

15.2 – Os(As) inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores, terão a cota de bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa ao qual estiver vinculada a bolsa.

16. COMITÊ ASSESSOR DO PAB:

O processo de elaboração do presente Edital, a seleção e a apreciação dos pedidos de revisão de classificação ficará sob a responsabilidade do Comitê Assessor do PAB, nomeado por meio de Portaria, sob coordenação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da PROGRAD.

17. DISPOSIÇÃO FINAL

O não atendimento a quaisquer dos itens do presente Edital implicará no cancelamento automático da inscrição, perdendo o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PAB que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Graduação do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 04 de maio de 2026.

Profa. Dra. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

Profa. Dra. Lilian Kemmer Chimentão
Coordenadora Institucional do PAB